



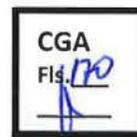
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA n. ° 342/2012 - SPdoc.CC – 137869/2012
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Ouvidoria da Polícia
Secretaria: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública, referentes à suposta ausência de nomeação em substituição ao Ouvidor, em razão do fim do respectivo mandato, desestruturação do quadro funcional do órgão, investidura supostamente indevida de Policial Civil em função incompatível com as atividades da ouvidoria.

Senhor Presidente,

Em continuidade à solicitação de informações suscitadas no Relatório Correcional anterior, encartado às fls. 157/158, foi recebido Ofício CH. GAB . n° 568/2016 (fl. 162) da Assessoria Especial do Gabinete, da Secretaria da Segurança Pública, informando que *“os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Estado, para instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do [REDACTED]”* anexo seguiu-se cópia do Despacho do Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública – SSP, determinando remessa dos referidos autos a PGE e também *“em razão da notícia de possível infração penal quanto às anotações no registro de ponto e frequência no relatório enviado ao Centro de Recursos Humanos, acolho a proposta exarada no relatório de fls. 333/340, determinando ainda que sejam extraídas de inteiro teor deste procedimento e remetidas ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC, por intermédio da Delegacia Geral, para instauração de Inquérito Policial.”* Em negrito no original fl. 164.

Anexou-se ao presente feito o Ofício n° 747/16-cao, fl. 167, da Primeira Delegacia de Polícia da Divisão de Investigações sobre Crimes Contra a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Administração, do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC, solicitando “cópia do relatório relativo ao procedimento CGA – nº 342/12.”

Constata-se o cumprimento da determinação exarada pelo Chefe de Gabinete com a chegada da demanda do DPPC acima. Portanto, sugere-se:

1. Encaminhamento de cópia integral do presente ao órgão solicitante para subsidiar instrução do Inquérito Policial em curso; e,
2. Após, encaminhamento dos autos ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, diante do esgotamento das atividades correcionais.

À consideração superior.

CGA, 20 de outubro de 2016.

Mario Augusto Porto
Corregedor

Dilécia Carvalho Gonçalves Padluby
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA n.º 342/2012 - SPdoc.CC – 137869/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Ouvidoria da Polícia

Secretaria: Secretaria de Estado da Segurança Pública

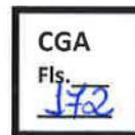
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública, referentes à suposta ausência de nomeação em substituição ao Ouvidor, em razão do fim do respectivo mandato, desestruturação do quadro funcional do órgão, investidura supostamente indevida de Policial Civil em função incompatível com as atividades da ouvidoria.

De acordo com os termos do relatório retro expedido. Encaminhe-se o presente Protocolado ao Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para apreciação e deliberação.

CGA-DCP, de outubro de 2016



Alexandre Petrof
Corregedor Coordenador
Departamento de Controle de Pessoal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA n.º 342/2012 - SPdoc.CC – 137869/2012
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Ouvidoria da Polícia
Secretaria: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública, referentes à suposta ausência de nomeação em substituição ao Ouvidor, em razão do fim do respectivo mandato, desestruturação do quadro funcional do órgão, investidura supostamente indevida de Policial Civil em função incompatível com as atividades da ouvidoria.

1. Considerando os trabalhos correccionais, acolho o relatório conclusivo de fls. 169/170, adotando-o como fundamento para decidir pelo Arquivamento Definitivo do presente procedimento.
2. Em seguida, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, posteriormente, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA ²⁷ de outubro de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE